

LEI Nº 4.229 - DE 30 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso ao Instituto Estadual de Florestas – IEF e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão gratuita de direito real de uso, ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, de uma área de 11.200,00 m² (onze mil e duzentos metros quadrados), entre o Parque de Exposição e Av. Wilson Borges na Vila Santa Terezinha, que contém as seguintes medidas e confrontações: Frente:160,00 m (cento e sessenta metros) com a Av. Wilson Borges; Lado Direito: 70,00 m (setenta metros) com área remanescente da Prefeitura Municipal de Araxá; Lado Esquerdo: 70,00 m (setenta metros) com o fundo dos lotes dos moradores da Rua Dr. Edmar Cunha; Fundos: 160,00 m (cento e sessenta metros) com área remanescente da Prefeitura Municipal de Araxá.

Art. 2º. A concessão de que se trata esta lei tem por objeto, exclusivamente à instalação de viveiro florestal para produção de mudas, sendo vedada sua utilização para outros fins.

Parágrafo único. A concessão de uso estará sumariamente revogada, ensejando a imediata desocupação do imóvel e incorporação de eventuais benfeitorias ao patrimônio do município, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- I. cessão, a qualquer título, pelo concessionário, de parte da área à terceiro;
- II. desvio da finalidade de uso;
- III. utilização temporária das instalações construídas na área;
- IV. restrição de acesso aos serviços instalados na área;
- V. renúncia de construção ou inutilização da área, passados 12 (doze) meses da concessão.

Art. 3º. O prazo de concessão é de 10 (dez) anos podendo, por deliberação da administração municipal, ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Edson Rangel Pipolo

Marco Antônio Rios